



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 307/2024

ATA DE REGISTRO FORMAL DE
PREÇOS PARA EVENTUAIS E
FUTURAS AQUISIÇÕES DE
MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E
RAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA E A
EMPRESA "LICITAVET COMERCIAL
LTDA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **DILADOR BORGES DAMASCENO**, assistido pela Secretária Municipal de Administração, a Sr.^a **MAURICEIA MUTO** e de outro lado a empresa **LICITAVET COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.483.617/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 669.607.762.110, com sede na Rua Clara Nunes, 161, na cidade de Sorocaba, estado do Paraná, CEP: 18087-093, fone: (15) 3211-2112 / (15) 99700-6572, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **PAULO ALEXANDRE MANCUZO**, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024** pelo Sr. Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 22.923/2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES** a serem fornecidos as Secretarias Municipais do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, observadas as especificações contidas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES**.

1.2. **LOCAIS DE ENTREGA:** **Almoxarifado da Educação:** Av. Arthur Ferreira da Costa, n.º 1.350, Jardim Universo; **Centro de Controle de Zoonoses:** Rua Dr. Luiz de Almeida, n.º 145, Bairro Paraíso; **Almoxarifado Central:** Rua Mauricio de Nassau, n.º 1.711, Bairro Aviação e **Almoxarifado da Saúde:** Rua Coelho Neto, n.º 1.999, Bairro Vila Nova – Araçatuba/SP.

1.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

1.3. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas, conforme necessidade da Secretaria requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

2.2. As quantidades acima são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto a Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio e atestada pela Secretaria Requisitante.

3.1.1. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

3.1.2. Após analisada e atestada, a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria requisitante, através do seu respectivo almoxarifado, lançará no Sistema de Gestão de Materiais gerando o Boletim de Recebimento de Materiais - BRM e/ou Termo Contratual.

3.1.3. Cumprida as exigências estabelecidas, será encaminhado à Divisão de Gestão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

3.1.4. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

3.1.5. A liquidação da despesa será efetuada pela Divisão de Material e Patrimônio estritamente nos termos apresentados seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da **NOTA DE LIQUIDAÇÃO**.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc. de acordo com o artigo 356 da Lei Complementar n.º 50/1997.

3.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** será aplicada as seguintes regras:

a) Correção Monetária: IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2001, ou outra que vier substituí-la;

b) Juros Moratórios: 0,50% ao mês, consoante o artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002, ou outro que vier substituí-lo;

c) multa: 0,11% ao dia, até o limite de 9,00% consoante o artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002.

3.3.1. Os critérios de atualização, compensação e penalização serão aplicados quando o atraso do pagamento ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** por conta do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

3.4. A Secretaria requisitante efetuará a verificação dos documentos apresentados e estando de acordo fará encaminhamento à Divisão de Material e Patrimônio para a respectiva liquidação, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

3.5. A Secretaria requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, **antes da regular liquidação**, caberá a Secretaria requisitante:

a) comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

b) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;

c) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e-mail, etc).

3.6. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela **EMPRESA**, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

4.1. Correrão por conta exclusiva da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta ATA e durante a sua vigência.

4.2. Atender às solicitações do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados, nos locais indicados anteriormente.

4.3. Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

V- Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.1. No caso de a **EMPRESA DETENTORA DA ATA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta ATA, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.1.2. No caso de a **EMPRESA DETENTORA DA ATA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.2. Sempre que ficar constatado que a **EMPRESA DETENTORA DA ATA** perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelada a Ata a partir do escoamento “in albis” do prazo concedido por meio da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

5.3. Pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA** quando:

5.3.1. Mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

5.3.2. A solicitação da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** para cancelamento da Ata deverá ser formulada com antecedência mínima de **90 (NOVENTA) DIAS**, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

5.4. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:

6.1. Os preços registrados nesta Ata para **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES** são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, conforme ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, perfazendo um total de **R\$ 72.350,00** (setenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

6.2. Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

7.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

7.2. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do Artigo 26 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Araçatuba a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

9.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

9.1.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.3. Declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Araçatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.2. A sanção de advertência de que trata o item 9.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 7º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

9.4. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

9.5. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: CD n.º 3.3.90.3001 - FP n.º 10.305.0033-2158, Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados, da Secretaria Municipal de Saúde, CD n.º 3.3.90.3001 - FP n.º 18.541.0024-2058, Fonte 01 – Tesouro, CD n.º 4.4.90.5201 - FP n.º 18.542.0023-2056, Fonte 01– Tesouro, CD n.º 3.3.90.3001 - FP n.º 18.542.0023-2056, Fonte 01– Tesouro, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, CD n.º 3.3.90.3001 - FP n.º 12.368.0047-2126, Fonte 01– Tesouro, da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

11.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, preferência em igualdade de condições.

11.2. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. Qualquer solicitação da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** deverá ser protocolizada através da plataforma Araçatuba Digital <https://aracatuba.1doc.com.br/atendimento>.

11.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DLC, Araçatuba, 01 de Julho de 2024.

DILADOR BORGES DAMASCENO

- PREFEITO MUNICIPAL -

MAURICEIA MUTO

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

PAULO ALEXANDRE MANCUZO

- LICITAVET COMERCIAL LTDA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

EMPRESA DETENTORA DA ATA: LICITAVET COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC Nº: 307/2024

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araçatuba, 01 de Julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20

Assinatura: _____

Nome: **MAURICEIA MUTO**

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 247.297.698-48

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **PAULO ALEXANDRE MANCUZO**

Cargo: Representante Legal

CPF: 273.283.668-00

E-mail: licitavet@uol.com.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 307/2024



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Fornecedores Vencedores

FORNECEDORES VENCEDORES

Processo: 321/2024
Modalidade: 34/2024 - Pregão Eletrônico
Objeto: COMPRA AQUISIÇÃO
Data: 19/04/2024

Fornecedor: 17091 - LICITAVETE COMERCIAL LTDA					Documento: 09.483.617/0001-80	
Enquadramento: ME - Microempresa						
Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
78	51277 - RAÇÃO CÃES ADULTOS: PROTEINA ISOLADA DE	4.000,0000	Kg - Quilograma	NUTRISANO ESSENCIS	9,1500	36.600,00
79	51276 - RAÇÃO CÃES FILHOTES: FARINHA DE	4.000,0000	Kg - Quilograma	Nutrisano Filhote	7,4500	29.800,00
83	47729 - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	1.000,0000	Kg - Quilograma	Nutrisano Premium	5,9500	5.950,00
Total do Fornecedor						72.350,00
Total da Compra						72.350,00